



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PREGÃO Nº 036/2022

PROCESSO Nº116/2022

Trata-se de impugnação ofertada pela empresa **MBS- MERCANTIL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO LTDA**, nos autos do PREGÃO Nº036/2022, objetivando o registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada para o para fornecimento e implantação de sinalização Vertical, Horizontal e Elementos de Acessibilidade e Segurança Viária para esta Municipalidade com fornecimento de mão de obra, transporte e equipamentos necessários, além de encargos sociais e trabalhistas que se encontram nos autos.

Solicita em síntese a Impugnante:

-A ampliação do processo para diversos licitantes, mantidos os pressupostos mínimos exigíveis da legalidade do procedimento e da capacitação de cada licitante, vem, respeitosamente, requerer a urgente revisão do edital em referência, na parte Impugnada, com sua conseqüente adequação às normas legais vigentes, evitando-se o comprometimento do todo o processo licitatório.

Em atenção a todos os apontamentos levantados pela impugnante, apresento resposta do Setor Requisitante, conforme descrito abaixo:

PERGUNTAS:

Item 7.2 do Anexo I Termo de referência:

1. As placas serão constituídas de chapas de aço, alumínio ou de resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, conforme o item da planilha de itens.

Na planilha não há item separados das placas, mas sim dizendo que a placa poderá ser de chapa de alumínio, aço ou fibra de vidro. São materiais, fabricantes e preços diferentes, ainda mais se tratando de aço que teve uma recente crise no mercado com constantes aumentos e ainda não houve normalização por parte da indústria. Não seria mais prudente separar os itens, pois assim o município terá uma enorme economia, pois contando o item como está, subjetivamente, a empresa vencedora poderá optar quando do fornecimento pelo material que lhe convém, uma vez que o item está com essa interpretação.

01 - Resposta: A flexibilização do método construtivo das placas visa ampliar a participação de um maior número de interessados no certame, já que ficará do mesmo a distinção de qual a melhor solução a utilizar. Além disto, não há uma diferença significativa no custo em relação a cada método construtivo a ser apresentado, de forma a causar um desequilíbrio na formalização da proposta. Importante, também consignar que, como é de conhecimento geral, os recentes acontecimentos mundiais tem influenciado de forma negativa a importação de certas matérias primas empregadas na fabricação destes produtos, de modo que essa a flexibilização tem a intensão de não tornar o presente certame deserto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

2. Nas considerações finais para sinalização vertical solicita equipe técnica composta por: 1 encarregado, 1 eletricista, 1 auxiliar, 1 motorista e caminhão plataforma equipado com baú laboratório.

Trata-se de sinalização vertical e não semafórica, o CREA para cada modalidade exige um profissional com as atribuições, no caso de sinalização vertical exige-se engenheiro civil, pois trata-se de atividades afins. Qual o motivo da exigência de um eletricista para implantação e manutenção de placas e suportes?

02 - Resposta: Consta no Termo de Referência elementos do tipo: colunas, braços projetados, luminária pedestre, etc, que implicam na segurança dos transeuntes. Desta forma, quando da sua implantação, determinados fatores devem ser considerados, tais como: necessidade de projeção sobre a via, características

Prefeitura Municipal de Alfenas
www.alfenas.mg.gov.br
Tel. (35) 3698 - 1300

geométricas do local, dimensionamento da carga a ser suportada, velocidade dos ventos, condições de visibilidade, composição do tráfego, largura das vias, aterramento e isolamento elétrico. Por conta disto há necessidade deste profissional, o qual ficará sob a responsabilidade técnica de um profissional vinculado ao CREA/CAU.

3. Uma vez que para sinalização vertical exige-se equipe mínima, qual seria a equipe mínima para os serviços de sinalização horizontal? Pois não consta a mesma no edital.

03 - Resposta: No A N E X O II PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS, ITEM 02.08, consta a relação da equipe mínima para essa demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

4. Em relação aos serviços de georreferenciamento trata-se de objeto diferente da sinalização horizontal e vertical e uma vez que o edital não permite a constituição de consorcio não seria o caso de desmembrar o objeto, pois a exigência solicitada soa como direcionamento, pois talvez existe 1 única empresa capaz de atender integralmente às exigências do referido edital, ainda mais solicitando e dando prazo para apresentação de amostra do referido item (veículo), ora qual concorrente será capaz de deixar um item tão específico deste de amostra? Porque não solicita amostra da tinta que será utilizada no município, para que o vencedor apresenta um material de qualidade? Com a certeza de que o intuito do município é a ampliação do universo de licitantes, talvez seria mais prudente o desmembramento do objeto, sob pena de colocar todo o processo em risco, por caracterização de direcionamento.

04 - Resposta:

O agrupamento de vários itens num mesmo grupo não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens. Na licitação ora em comento, a Administração optou por realizar a licitação por preço global após realizar ampla pesquisa de mercado e se basear em justificativas concretas, conforme constam no procedimento administrativo que embasa a presente licitação. A municipalidade, com essa decisão justificada em tal procedimento administrativo, visou aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os equipamentos licitados. Ademais, na pesquisa de mercado, a Administração verificou que não haveria restrição à competitividade, uma vez que tanto as empresas que responderam à pesquisa de preços quanto inúmeras outras pesquisadas, comercializam os itens que foram agrupados, sendo, portanto, prática comum do mercado comercializá-los, como se observa nas referidas pesquisas de mercado.

5. Em relação à conjunto de luminárias para pedestre, trata-se de atribuição de engenheiro eletricitista, o objeto estaria mais próximo dos serviços de iluminação pública, qual motivo de solicitar um material desse no objeto de sinalização horizontal e vertical em vias públicas, seria também o caso desmembramento do objeto, talvez poderia até junta com serviços relacionados a implantação e manutenção semaforica, seria o mais correto, pode

Prefeitura Municipal de Alfenas
www.alfenas.mg.gov.br
Tel. (35) 3698 - 1300

soar como direcionamento pois no mercado raras são as empresas com amplitude tão grande de objetos tão diferentes.

Na equipe técnica diz que o profissional de nível superior deverá pertencer ao quadro da contratada e terá como atribuição se responsabilizar por **todos** os serviços inerentes de sinalização. Nenhum engenheiro tem atribuição suficiente para registrar junto ao CREA serviços relacionados a área civil e elétrica, são câmeras distintas da engenharia, então teria a empresa que fornecer 2 engenheiros para gerenciar o contrato? 1 engenheiro civil e 1 engenheiro eletricitista?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

05 - Resposta: Quanto a divisibilidade do certame em itens distintos, nada temos a acrescentar do que já fora relatado no item anterior. Já em relação ao item luminária, a inserção do mesmo junto a sinalização horizontal de nada afeta a consecução do certame e/ou a formalização da proposta, já que o critério de julgamento será pelo menor preço global. Também não procede a presunção da necessidade de ter um engenheiro elétrico e um outro engenheiro civil como responsáveis técnicos, já que, como estamos, por exemplo, diante de instalações elétricas de baixa tensão, o engenheiro civil poderia suprir essa demanda, conforme demonstra a *Resolução Confea 218/73: " Engenheiros Civis portadores do artigo 7º da Resolução 218/73, possuem atribuições para realizar instalações elétricas de baixa tensão em obras civis de sua autoria e desde que estes sejam responsáveis pelo projeto e execução "*.

6. Em relação aos elementos de acessibilidade – Rampa de acessibilidade

1. Diz no anexo I que sua utilização é recomendada nas seguintes situações:

- em travessias com fluxo de pedestres superior a 500 pedestres/hora e fluxo de veículos inferior a 100 veículos/hora;

- Travessia em vias com largura inferior a 6,00 m.

Pergunta:

1. A prefeitura realizou um estudo dos locais onde serão executadas rampas?

2. Qual a relação dos locais onde serão implantadas as rampas?

3. A mesma terá piso tátil?

06 - Resposta:

1) sim, fora realizado um estudo prévio para embasar a presente licitação.

2) os locais onde serão implementadas as rampas, teve relação com fatores inerentes a mobilidade de pedestres com necessidades especiais, tais como: geometria da via, fluxo de trânsito, mobiliário urbano, entre outros.

3) conforme legislação competente, rapas de acesso com inclinação igual ou superior a 5%, a instalação do piso tátil é obrigatório, no caso da presente licitação, será necessário piso tátil.

7. No item 13 do anexo I – Qualificação técnica

b) Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades

Prefeitura Municipal de Alfenas
www.alfenas.mg.gov.br
Tel. (35) 3698 - 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional de nível superior, integrante do corpo técnico da empresa devidamente registrado no órgão competente CAU ou CREA, no qual se comprove a execução de:

Quadro 01. Itens a serem comprovados (técnico profissional)

Quadro 02. Quantidades a serem atestadas (operacional)

Solicita a apresentação de atestados de capacidade técnica de serviços de fornecimento e implantação de rampa de acessibilidade 2un que corresponde somente a **0,5%** do valor global da licitação, mas não solicita capacidade técnica da licitante em apresentar atestado para serviços de Placas com quantidades relevantes o que corresponde a **23,81%** do valor global da licitação, não solicita serviços de pintura a quente que corresponde a **21,06%** do valor global da licitação, não solicita serviços de pintura com tinta acrílica com quantidades relevantes que corresponde a **26,09%** do valor global da licitação, também não solicita atestado de georreferenciamento, nem de conjunto de luminárias para pedestre, cujos são serviços bem mais complexos e maior relevância do que tachas na planilha de preços do edital.

Pergunta: Porque não solicitar capacidade técnica da licitante e dos profissionais de tais itens que possuem maior complexidade e relevância e solicitar atestado de rampas de acessibilidade, cujos serviços são de menor relevância? Pois um bom pedreiro é capaz de executar com facilidade.

07 - Resposta: A exigência da capacidade técnica baseou-se na relevância técnica dos itens exigidos para a execução dos serviços. Trata-se de item comum utilizados por uma gama enorme de empresas que militam na área de sinalização de trânsito, de modo a não haver dificuldade na sua comprovação através de atestado técnico. Além do que, consta-se no edital a possibilidade da licitante apresentar atestado de natureza similar, de forma a ampliar a competitividade.

8 – Item 14 da Amostra e prova de conceito

Devem ser apresentadas as seguintes amostras:

- Coluna P-51 para fixação de placas de orientação = 01 unid;
- Tacha monodirecional ou bidirecional (branco / amarelo) = 01 unid;
- Veículo com Sistema de Georreferenciamento = 01 unid;
- Rampa de acessibilidade para portador de necessidade especial. = 01 unid.

Ora, solicita amostra de itens de menor relevância e complexidade e não solicita amostra de itens com maior relevância e complexidade como tinta acrílica, microesferas, material termoplástico extrudado e placas de sinalização.

Pergunta:

1. Qual seria a regra da prefeitura para verificar os itens e solicitar amostras?
2. Por que não solicitar amostra dos itens de maior complexibilidade e maior relevância do Edital, como tintas, esfera, material termoplástico e placas, por exemplo? Isso resguarda o município de comprar materiais de qualidade e durabilidade não correndo o risco da empresa vencedora aplicar materiais de baixa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

8- Resposta:

**1- A regra baseou-se na relevância técnica dos mesmos para a execução dos serviços.
2- A escolha dos itens para amostra se deu em conformidade com o estudo prévio levada a efeito pela equipe técnica da municipalidade, valendo-se do seu poder discricionário e, conforme dito acima, baseando-se na relevância técnica dos mesmos para a realização dos serviços.**

9 - Em relação ao Item 2.3 – Diz no edital que os preços relacionados ao certame foram buscados por cotações de mercado.

Talvez o município de alfenas não cotou grandes empresas de sinalização viária da capital de minas gerais, facilmente encontradas na internet, pois os preços de sinalização horizontal e vertical estão superelevados, totalmente fora dos preços atuais praticados no mercado, os mesmos podem ser facilmente comparados com a tabela de preços da SUDECAP, BHTRANS, SINAPI, DNIT (SICRO), DER-MG, etc.

Por fim, certos de que a prefeitura de Alfenas busca no mercado as melhores empresas prestadoras de serviços de qualidade, bem como o intuito é sempre a ampliação do universo de licitantes, solicitamos revisão do edital, para que se tenha uma concorrência leal, sob pena de colocar em risco todo o processo licitatório.

09 - Resposta: Conforme mencionado, a estimativa de custo fora realizado através de cotação de mercado, em empresas inidôneas e aptas a realização dos servos, de modo que a contratação seja a mais vantajosa possível para administração.

Pelas razões acima espostas, conheço da Impugnação, por ser a mesma tempestiva, e no mérito, DEIXO DE ACATAR os argumentos lançados pela Impugnante, mantendo-se inalterado o edital em questão.

Alfenas, 27 de maio de 2022.

Anna Carolina Silvério Martins

Pregoeira